



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4753/2018

Ementa

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO A DISPONIBILIZAREM TERMINAIS COM TELA E TECLADO COMPATÍVEIS PARA PORTADORES DE MOBILIDADE E NANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**21/11/2018**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Ordinária n° 188/2018 - Autoria: MATHEUS CARREIRO**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 4.753, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições financeiras instaladas no município a disponibilizarem terminais com tela e teclado compatíveis para portadores de mobilidade reduzida e nanismo e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 188/2018, de autoria do Vereador Matheus Carreiro).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.127/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Todas as instituições financeiras instaladas no município de Ibitinga que contarem com área de caixas eletrônicos para autoatendimento deverão disponibilizar pelo menos um terminal com tela e teclado, em altura reduzida, compatível e adotado para os portadores de mobilidade reduzida que se locomovem em cadeira de rodas e aos portadores de nanismo.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto no artigo 1º acarretará multa de 100 Unidades Fiscais do Município (UFM's), aplicada em dobro, na reincidência.

**§ 1º** Após uma reincidência, além da multa, será aplicada uma advertência.

**§ 2º** A multa de que trata o caput deste artigo e seu § 1º deverá ser depositada em conta específica, ao Conselho de Promoção e Integração das Pessoas Portadoras de Deficiência de Ibitinga.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 21 de novembro de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50